



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de Fevereiro de 2000

I

Série

Número 10

## Sumário

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

#### Resolução n.º 04/VI LEG./2000

Procede à transferência e reforço de verba, no montante de 26.500.000\$00.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 127/2000

Atribui um subsídio à Orquestra Clássica da Madeira, no montante de 6.165.000\$00.

#### Resolução n.º 128/2000

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no montante de 1.313.000\$00.

#### Resolução n.º 129/2000

Atribui um subsídio ao Teatro Experimental do Funchal - Cooperativa de Responsabilidade, Lda., no montante de 3.000.000\$00.

#### Resolução n.º 130/2000

Mantém em vigor durante o ano 2000 as disposições constantes da Resolução n.º 949/98, de 23 de Julho.

#### Resolução n.º 131/2000

Autoriza a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 287m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico com a área de 6800m<sup>2</sup>, localizado no sítio das Covas, Lombo da Levada, freguesia e município da Ribeira Brava.

#### Resolução n.º 132/2000

Atribui um subsídio a Maria da Graça Moniz, residente no Estreito de Câmara de Lobos ao Caminho da Calçada, Covão, no montante de 150.000\$00.

#### Resolução n.º 133/2000

Rectifica a Resolução n.º 1445/99, de 30 de Setembro.

#### Resolução n.º 134/2000

Autoriza a aquisição de uma parcela de terreno, com a área de 750m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico com a área de 5000m<sup>2</sup>, localizado no sítio das Ginjas, freguesia e município de S. Vicente.

#### Resolução n.º 135/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

#### Resolução n.º 136/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turfística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

**Resolução n.º 137/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 12.500.000\$00.

**Resolução n.º 138/2000**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 139/2000**

Anula os juros de mora por regularizar, relativos a pagamentos intempestivos de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, efectuados até 31 de Dezembro transacto, por Organismos Públicos da Administração Central, Regional e Local e por Instituições Particulares de Solidariedade Social.

**Resolução n.º 140/2000**

Atribui subsídios a clubes e associações, no montante global de 81.426.859\$00.

**Resolução n.º 141/2000**

Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de futebol divisão B, no montante de 8.229.166\$00.

**Resolução n.º 142/2000**

Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.660\$00.

**Resolução n.º 143/2000**

Atribui subsídios às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de 9.583.320\$00.

**Resolução n.º 144/2000**

Atribui um subsídio ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de 30.000.000\$00.

**Resolução n.º 145/2000**

Atribui um subsídio ao Clube Futebol União, SAD, no montante de 8.385.416\$00.

**Resolução n.º 146/2000**

Atribui subsídios a clubes e associações, no montante global de 57.324.558\$00.

**Resolução n.º 147/2000**

Atribui subsídios a clubes, no montante global de 35.522.776\$00.

**Resolução n.º 148/2000**

Atribui subsídios a clubes e associações, no montante global de 23.047.500\$00.

**Resolução n.º 149/2000**

Aprova o Decreto Legislativo Regional que procede à adaptação à Região do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista.

**Resolução n.º 150/2000**

Revoga o contrato de arrendamento respeitante ao prédio urbano, localizado no Lugar da Serra, Campanário.

**Resolução n.º 151/2000**

Autoriza a cedência, a título precário, das instalações da Escola Básica da Camacha, na Ilha do Porto Santo, ao Centro Social e Cultural da Camacha.

**Resolução n.º 152/2000**

Autoriza a dispensa do técnico João de Ornelas Carvalho, Fisioterapeuta do Centro Hospitalar do Funchal pelo período adicional de 16 dias.

**Resolução n.º 153/2000**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central e Local do Estado e da Administração Regional bem como, com as necessárias adaptações, dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

**Resolução n.º 154/2000**

Autoriza a prossecução do programa “Juventude e Trabalho”.

**Resolução n.º 155/2000**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta as estruturas orgânicas dos Centros de Juventude da Região.

**Resolução n.º 156/2000**

Revoga o n.º 3 da Resolução n.º 1451/99, de 7 de Outubro.

**Resolução n.º 157/2000**

Autoriza a transferência dos direitos de uso privativo atribuídos pelo n.º 2 da Resolução n.º 405/99, de 25 de Março, a favor de António Mimoso Aragão de Freitas para a sociedade denominada Ribeira Verde - Empreendimentos Turísticos, S.A..

**Resolução n.º 158/2000**

Autoriza a comparticipação financeira nas diversas iniciativas da ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no montante de 8.423.586\$00.

**Resolução n.º 159/2000**

Atribui uma comparticipação financeira à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 14.500.000\$00.

**Resolução n.º 160/2000**

Aprova o mapa final de trabalhos a mais da empreitada de “construção da muralha de protecção na Ribeira de S. Roque do Faial”.

**Resolução n.º 161/2000**

Aprova o mapa final de trabalhos a mais da empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Nogueira - Camacha - Concelho de Santa Cruz”.

**Resolução n.º 162/2000**

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 1/2000 de construção de 36 fogos - infra-estruturas e espaços exteriores em Santo Amaro II - Santo António - Funchal.

**Resolução n.º 163/2000**

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de “construção do arruamento de acesso ao centro da Freguesia da Tabua”.

**Resolução n.º 164/2000**

Mantém até ao fim do corrente ano o prazo de pagamento das contribuições do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem, fixado no despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

**Resolução n.º 165/2000**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional qua aprova a alteração à orgânica da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

**Resolução n.º 166/2000**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo à orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira.

**Resolução n.º 167/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 141, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto, troço Cancela - Aeroporto”.

**Resolução n.º 168/2000**

Aprova o Plano de Investimentos da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para o ano 2000.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Resolução n.º 04/VI LEG./2000**

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional 24/89/M, de 7 de Setembro resolve aprovar o seguinte:

- 1.º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 26.500.000\$00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil escudos) relativamente ao orçamento de 1999 que se mantém em vigor até à aprovação e publicação do orçamento para o ano económico vigente, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.
- 2.º - Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 7 de Janeiro de 2000.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

**Anexo à Resolução n.º 04/VI LEG./2000,  
de 7 de Janeiro**

Class. Económica		Designação	Reforços ou Inscrição	Anulações
Código	Alínea			
		Despesas de Capital		
07.00.00		Aquisição de bens de capital		
07.01.00		Investimentos		
07.01.03		Edifícios	26 500 000,00	
07.01.06		Material de transporte		13 977 000,00
07.01.07		Material de informática		8 000 000,00
07.01.08		Maquinaria e equipamento		4 523 000,00
Total.....			26 500 000,00	26 500 000,00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 127/2000**

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e a Orquestra Clássica da Madeira, que se mantém em vigor durante o ano de 2000, destinado a apoiar o plano de actividades daquela orquestra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 6.165.000\$00 à Orquestra Clássica da Madeira, referente ao duodécimo de Fevereiro de 2000.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999, em vigor em 2000, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 128/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º

do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 1.313.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas de manutenção e funcionamento daquele museu, referente a Fevereiro de 2000.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999, em vigor em 2000, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 129/2000**

Considerando que foi celebrado, em 97-06-06, um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através das Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura, e o Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade, Lda., contrato-programa que se mantém em vigor durante o ano de 2000, destinado a apoiar o plano de actividades culturais daquela instituição.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 ao Teatro Experimental do Funchal, Cooperativa de Responsabilidade, Lda., referente à participação devida em Fevereiro de 2000.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999, em vigor em 2000, de acordo com o artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01.SET.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 130/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- Manter em vigor durante o ano 2000 as disposições constantes da Resolução n.º 949/98 de 23 de Julho, uma vez que, nos mercados externos aos Estados membros da União Europeia, continua a verificar-se a inexistência ou a precariedade de meios de controle que garantam a genuinidade, junto do consumidor, do vinho da Madeira exportado a granel.
- Encarregar o Instituto do Vinho da Madeira de apresentar até 30 de Junho do corrente ano, relatório sobre a evolução da situação, por forma a salvaguardar a genuinidade e autenticidade do vinho da Madeira naqueles mercados.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 131/2000**

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio das Covas, Lombo da Levada, freguesia e concelho da Ribeira Brava;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante do Canal do Norte, localizado ao dito Sítio, levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando, finalmente, que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina.

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu:

UM - Adquirir ao Senhor José Abreu Pereira casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Celina Pereira de Gouveia, residentes à Rua Silvestre Quintino de Freitas n.º 94, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, uma parcela de terreno com a área de duzentos e oitenta e sete metros quadrados, a destacar do prédio rústico com a área de seis mil e oitocentos metros quadrados, localizado ao Sítio das Covas, Lombo da Levada, freguesia e concelho da Ribeira Brava, inscrito na respectiva matriz sob o artigo vinte e um mil novecentos e trinta, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava sob o número mil seiscentos e vinte e quatro do Livro B cinco F a Folhas trinta e dois verso, parcela que confronta a Norte e a Oeste com Maria Celina Pereira de Gouveia, Sul com Herdeiros de Luís de Apresentação de Gouveia e a Leste com o Caminho Municipal, venda que será feita pelo preço de um milhão cento e quarenta e oito mil escudos.

DOIS - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura pública que titulará a sobredita aquisição.

Esta despesa tem cabimento no orçamento da Região, na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 132/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir a Maria da Graça Moniz, residente no Estreito de Câmara de Lobos ao Caminho da Calçada, Covão, o subsídio de 150.000\$00 para a ressarcir em 50% dos prejuízos que o rebentamento de um seu tanque de armazenamento de água de rega, no sítio da sua residência, lhe causou em terrenos e culturas de vinha.

O encargo tem cabimento na dotação orçamental da rubrica 05/50/02.01/05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 133/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar a rectificação da Resolução n.º 1445/99, de 30/9.

Assim, onde se lê:

UM - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública à Senhora Vicência de Jesus Correia, viúva, residente ao Sítio do Lombo de S. João - Faia -, Ponta do Sol, Maria Correia de Jesus casada em regime de comunhão geral de bens com João Cabral de Sousa residente ao Sítio do Lombo de S. João - Faia -, Ponta do Sol, João Correia casado em regime de comunhão geral de bens com Maria da Conceição da Silva Bodião, residente no Sítio do Livramento, Ponta do Sol, Manuel Correia casado em regime de comunhão geral de bens com Maria Fernanda Pita Correia, residente no Caminho Velho da Ajuda número dez, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, Maria da Conceição de Jesus Correia casada em regime de comunhão geral de bens com António Pereira Gomes Quartilho residente ao Sítio do Lombo de S. João, Ponta do Sol, um prédio rústico com a área de seiscentos metros quadrados, a destacar do prédio rústico localizado ao Sítio do Lombo de S. João - Faia, freguesia e concelho da Ponta do Sol, prédio rústico que confronta pelo Norte, Sul e Leste com o Caminho Municipal, Oeste com António Correia da Cerca, inscrito na respectiva matriz sob o artigo quatro mil e sete, não se encontrando descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, venda que será feita pelo preço de um milhão e duzentos mil escudos.

Deve ler-se:

UM - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública à Senhora Vicência de Jesus Correia, viúva, residente ao Sítio do Lombo de S. João - Faia -, Ponta do Sol, um prédio rústico, localizada ao Sítio do Lombo de S. João, freguesia e concelho da Ponta do Sol, inscrito na Matriz Predial Rústica da Ponta do Sol sob o artigo quatro mil e sete, prédio que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol sob o número zero, dois, um, quatro, cinco, barra um, dois, um, um, nove, nove, apresentação zero, cinco, barra um, dois, um, um, nove, nove, inscrição G-1, e que confronta pelo Norte, Sul e Leste com o Caminho Municipal, Oeste com António Correia da Cerca, venda esta que será feita pelo preço de um milhão e duzentos mil escudos.

DOIS - Aprovar a minuta do contrato de rectificação que fica arquivada em processo próprio na Secretaria Geral da Presidência.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na escritura que rectificará o sobredito contrato de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 134/2000

Considerando que do ponto de vista do interesse colectivo, se impõe a construção de um reservatório de água para rega no Sítio das Ginjas - Levada da Passada, freguesia e concelho de S. Vicente;

Considerando que tal reservatório se destina a repor os caudais que asseguram o regadio através da rede distribuidora existente;

Considerando ainda que tal reservatório terá que ser construído em terreno situado a jusante da Levada da Passada, sita ao dito Sítio, levada que irá garantir o seu enchimento;

Considerando que se encontra assim fortemente condicionado, do ponto de vista técnico, a escolha do terreno para a sua implantação;

Considerando finalmente que feita a pesquisa no local se encontrou um terreno que satisfaz plenamente o objectivo a que se destina.

E que de acordo com avaliação efectuada por peritos também do ponto de vista económico - financeiro, não há nada a opor ao preço de venda proposto pelos seus proprietários.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu:

UM - Adquirir por escritura de aquisição ao Senhor Elias da Natividade Gomes Medeiros e mulher Maria Cândida Soares Medeiros casado no regime de comunhão geral de bens, residentes ao Sítio das Feiteiras, freguesia e concelho de S. Vicente, uma parcela de terreno com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, a destacar do prédio rústico com a área de cinco mil metros quadrados, localizado ao Sítio das Ginjas, freguesia e concelho de S. Vicente, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 4621.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Vicente sob o número oito um zero barra zero seis zero cinco nove três, parcela que confronta pelo Norte com o Caminho, Sul com João Ferreira de França e Outros, Leste com a Levada e Oeste com a Vereda, venda que será feita pelo preço de dois milhões duzentos e cinquenta mil escudos.

DOIS - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição que titulará o referido contrato.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas para outorgar na dita escritura de aquisição.

QUATRO - Declarar nula e sem quaisquer efeitos a Resolução n.º 1752/96 de 12/12.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 135/2000**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 136/2000**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 137/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 12.500.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 138/2000**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o 2 D Ajuste Directo n.º 9900026, o Concurso Público Âmbito Comunitário 20/99, 5 Consulta Prévia 990002 e o Procedimento por Negociação 14/99, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 139/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu ao abrigo do n.º 6 do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/92/M, de 20 de Março, anular os juros de mora por regularizar, relativos a pagamentos intempestivos de contribuições devidas ao Centro de Segurança Social da Madeira, efectuados até 1999/12/31, por Organismos Públicos da Administração Central, Regional e Local e por Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 140/2000**

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações

para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 81.426.859\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - SETEMBRO/99	
Associação de Andebol da Madeira.....	1.868.078\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	1.225.838\$00
Associação de Badminton da Madeira.....	1.441.864\$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....	1.585.183\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	1.941.856\$00
Associação de Desportos do Porto Santo.....	138.333\$00
Associação de Futebol da Madeira.....	3.274.725\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira.....	1.030.707\$00
Associação de Karaté da Madeira.....	714.171\$00
Associação de Karting da Madeira.....	362.230\$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos.....	450.000\$00
Associação de Motociclismo da Madeira.....	418.722\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	1.351.796\$00
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira.....	571.745\$00
Associação de Ténis da Madeira.....	722.300\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	1.892.556\$00
Associação de Voleibol da Madeira.....	3.196.120\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	1.238.574\$00
Sub Total.....	23.424.798\$00
2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 3.ª PREST. (OUT.) - ÉPOCA 99/2000	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha.....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico.....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos.....	5.104.166\$00
2.ª Divisão B	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava.....	5.104.166\$00
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense.....	2.953.125\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de S. Vicente.....	2.109.375\$00

3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio.....	2.109.375\$00
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontassolense.....	2.109.375\$00
Sub Total.....	29.697.914\$00

3 - CLUBES /MODALIDADES - 3.ª PREST. (OUT.) - ÉPOCA 99/2000	
Clube Amigos do Basquete	
Basquetebol feminino.....	2.083.333\$00
Club Sports Madeira	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Andebol feminino.....	833.333\$00
Club Sport Marítimo	
Andebol masculino (Sen).....	833.333\$00
Andebol masculino (Jun).....	416.666\$00
Atletismo masculino.....	291.666\$00
Atletismo feminino.....	291.666\$00
Hóquei Patins masculino.....	694.444\$00
Clube Desportivo Portosantense	
Hóquei Patins masculino.....	972.222\$00
Hóquei Patins feminino.....	583.333\$00
Centro de Atletismo da Madeira	
Atletismo feminino.....	416.666\$00
Clube Desportivo Nacional	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Basquetebol feminino.....	2.083.333\$00
Basquetebol masculino.....	1.562.500\$00
Natação masculino.....	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Ténis masculino.....	166.666\$00
Clube Desportivo S. Roque	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
Ténis de Mesa feminino.....	218.750\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Associação Desportiva de Machico	
Voleibol masculino.....	2.083.333\$00
Grupo Desportivo do Estreito	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Atletismo masculino.....	380.556\$00
Andebol masculino.....	416.666\$00
Hóquei Patins masculino.....	694.444\$00
Badminton.....	416.666\$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
Voleibol feminino.....	2.083.333\$00
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Naval do Funchal	
Natação masculino.....	416.666\$00
Natação feminino.....	416.666\$00
Clube Futebol União	
Basquetebol masculino.....	1.197.916\$00
Basquetebol feminino.....	416.666\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino.....	416.666\$00
Ténis de Mesa masculino.....	138.888\$00
Clube Desportivo 1.º de Maio	
Ténis de Mesa masculino.....	333.333\$00
Clube de Ténis do Funchal	
Ténis masculino.....	166.666\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino.....	83.333\$00
União Desportiva de Santana	
Badminton.....	416.666\$00

Sub Total .....28.304.147\$00  
TOTAL .....81.426.859\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 141/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo resolve atribuir aos clubes abaixo identificados, subsídio no valor de 8.229.166\$00, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

Clube Desportivo Nacional.....5.104.166\$00  
Club Sport Marítimo .....3.125.000\$00

A verba acima mencionada, no valor de 8.229.166\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 142/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660\$00, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 5.416.660\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 143/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320\$00, relativo à 5.ª prestação (Dezembro), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

- Académico Marítimo  
Madeira Andebol SAD .....5.416.660\$00  
- Madeira Andebol SAD .....4.166.660\$00

As verbas acima mencionadas, no valor de 9.583.320\$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do

Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 144/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subsídio no valor de 30.000.000\$00, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 30.000.000\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 145/2000

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, conjugados com o regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovada pela Resolução n.º 952/99 de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subsídio no valor de 8.385.416\$00, relativo à 7.ª prestação - (Fevereiro), nos termos do contrato programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada, no valor de 8.385.416\$00 tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 146/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 57.324.558\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

#### TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - FEVEREIRO/99

Associação de Futebol da Madeira .....16.857.482\$00  
Associação de Voleibol da Madeira .....11.039.610\$00

Associação de Andebol da Madeira.....	4.226.769\$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....	3.778.295\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	6.934.720\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	4.614.004\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	3.947.517\$00
Associação de Badminton da Madeira.....	3.732.297\$00
Associação de Desportos da Madeira.....	640.120\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira.....	856.867\$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo.....	180.293\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra.....	416.136\$00
Clube Futebol União.....	59.448\$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico.....	41.000\$00
TOTAL.....	57.324.558\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 147/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 35.522.776\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

#### COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL

##### 1.º TRIMESTRE/99

- Clube Amigos do Basquete (c.p. 22/99).....	312.500\$00	- Grupo Desportivo Alma Lusa (c.p. 55/99).....	469.000\$00
- Club Sports Madeira (c.p. 23/99).....	630.500\$00	- Sporting Clube Santacruzense (c.p. 59/99).....	1.361.962\$00
- Grupo Desportivo do Estreito (c.p. 24/99).....	1.874.118\$00	- União Desportiva de Santana (c.p. 61/99).....	1.186.000\$00
- Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos (c.p. 25/99).....	250.000\$00	- Valour Futebol Clube - Assoc. C.R. e Desp. do Rosário (c.p.62/99).....	475.000\$00
- Club Sport Marítimo (c.p. 26/99).....	1.691.125\$00	- Aero Clube da Madeira (c.p. 63/99).....	606.250\$00
- Académico Clube Desportivo do Funchal (c.p. 27/99).....	535.875\$00	- Ar Livre Madeira Clube (c.p. 65/99).....	187.500\$00
- Associação C.D. São João da Ribeira Brava (c.p. 28/99).....	1.118.750\$00	- Associação Académica da Univ. da Madeira (c.p. 66/99).....	125.000\$00
- Clube Desportivo S. Roque (c.p. 31/99).....	509.500\$00	- Associação D.C. Sto. António da Serra (c.p. 67/99).....	473.850\$00
- Clube Desportivo Nacional (c.p. 32/99).....	436.125\$00	- Associação Desportos do Porto Santo (c.p. 68/99).....	163.800\$00
- Associação Desportiva da Camacha (c.p. 33/99).....	1.365.250\$00	- Associação D. Clube Dragão Branco (c.p. 69/99).....	178.125\$00
- Associação Desportiva Pontassolense (c.p. 34/99).....	819.975\$00	- Associação Desportiva C. do Faial (c.p. 70/99).....	93.750\$00
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (c.p. 41/99).....	371.875\$00	- Associação Cultural e D. Jardim da Serra (c.p. 71/99).....	93.750\$00
- Clube Futebol Andorinha (c.p. 42/99).....	1.461.912\$00	- Associação Desportiva "A Coruja" (c.p. 72/99).....	218.750\$00
- Clube Futebol União (c.p. 43/99).....	125.000\$00	- Associação Desportiva de Machico (c.p. 73/99).....	1.217.750\$00
- Clube Ténis de Mesa de Santana (c.p. 46/99).....	521.625\$00	- Associação Desportiva de S. Roque do Faial (c.p.74/99).....	93.750\$00
- Camacha Hoquei Clube (c.p. 47/99).....	218.750\$00	- Associação Desportiva e R. de Ponta Delgada (c.p.75/99).....	602.625\$00
- Clube Naval do Funchal (c.p. 50/99).....	318.750\$00	- Associação Full-Contact/Kickboxing da Madeira (c.p.76/99).....	159.375\$00
- Futebol Clube do Bom Sucesso (c.p. 53/99).....	706.875\$00	- Associação Grupo de Jovens da Encarnação (c.p.77/99).....	93.750\$00
		- Associação Hípica da Madeira (c.p. 78/99).....	367.625\$00
		- Ateneu Comercial do Funchal (c.p.79/99).....	131.250\$00
		- Casa do Povo de Santo António (c.p. 80/99).....	153.125\$00
		- Centro dos Antigos Alunos Salesianos (c.p. 81/99).....	93.750\$00
		- Centro A.C. e Desporto Porto da Cruz (c.p.82/99).....	528.112\$00
		- Ciclo Madeira Clube Desportivo (c.p. 83/99).....	93.750\$00
		- Choupana Futebol Clube (c.p. 84/99).....	125.000\$00
		- Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões (c.p. 85/99).....	125.000\$00
		- Clube Desportivo do Arco de S. Jorge (c.p. 86/99).....	393.750\$00
		- Clube Desportivo Aquático (c.p. 87/99).....	125.000\$00
		- Clube Desportivo Barreirense (c.p. 88/99).....	356.375\$00
		- Clube Desportivo Bartolomeu Perestrelo (c.p. 89/99).....	300.875\$00
		- Clube Desportivo C.D. Estabelecimento P. do Funchal (c.p. 90/99).....	348.750\$00
		- Clube Desportivo e Cultural de Porto Moniz (c.p. 91/99).....	585.487\$00
		- Clube Desportivo Cultural e R. de S. Jorge (c.p. 92/99).....	93.750\$00
		- Clube Desportivo do Cural das Freiras (c.p. 94/99).....	93.750\$00
		- Clube Desportivo da Freguesia da Ilha (c.p. 95/99).....	93.750\$00

- Clube Desportivo 1.º de Maio (c.p. 96/99) .....	218.750\$00
- Clube Desportivo Infante D. Henrique (c.p. 97/99) .....	719.375\$00
- Clube Desportivo Portosantense (c.p. 98/99) .....	139.425\$00
- Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (c.p. 99/99) .....	896.775\$00
- Clube Desportivo de Santo António (c.p. 101/99) .....	380.000\$00
- Clube Desportivo S. Filipe (c.p. 102/99) .....	93.750\$00
- Clube Futebol Caniçal (c.p. 103/99) .....	806.812\$00
- Clube Futebol Pátria (c.p. 104/99) .....	125.125\$00
- Clube de Ténis de Mesa Pirilampo (c.p. 105/99) .....	439.625\$00
- Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (c.p. 106/99) .....	281.375\$00
- Clube de Ténis de Mesa Sta. Teresinha (c.p. 107/99) .....	168.750\$00
- Club Sport Juventude de Gaula (c.p. 109/99) .....	447.525\$00
- Estrela da Calheta Futebol Clube (c.p. 111/99) .....	1.631.450\$00
- Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico (c.p. 112/99) .....	206.250\$00
- Grupo Desportivo Azinhaga (c.p. 113/99) .....	93.750\$00
- Grupo Recreativo Cruzado Canicense (c.p. 114/99) .....	884.475\$00
- Grupo Desportivo Nossa S. da Conceição (c.p. 115/99) .....	315.875\$00
- Juventude Atlântico Clube (c.p. 116/99) .....	649.837\$00
- Shoto Clube da Madeira (c.p. 117/99) .....	93.750\$00
- Sporting Clube Porto Santo (c.p. 118/99) .....	502.011\$00
- Sporting Clube da Madeira (c.p. 119/99) .....	497.000\$00
- Sociedade Columbófila da Madeira (c.p. 120/99) .....	218.750\$00
- Volei Clube do Funchal (c.p. 121/99) .....	541.000\$00
- Clube de Ténis de Mesa do Funchal (c.p. 122/99) .....	93.750\$00
- TOTAL .....	35.522.776\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 148/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para apoio à participação de eventos desportivos, apetrechamento/manutenção e apoios diversos.

A verba abaixo mencionada, no montante de 23.047.500\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

#### APETRECHAMENTO/MANUTENÇÃO

Cruz Vermelha Portuguesa	
- Funcionamento e manutenção do Ginásio Donamina - Abril a Junho/99 .....	1.140.000\$00

Estabelecimento Prisional do Funchal	
- Comparticipação nas despesas de utilização do Pavilhão pelo IDRAM - Abril a Junho/99 .....	975.000\$00

#### GRUPO DESPORTIVO DO ESTREITO

- Projecto de iniciação de Ginástica Infantil nas instalações da Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - Abril a Junho/99 .....	225.000\$00
Escola Salesiana de Artes e Ofícios	
- Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas - Abril a Junho/99 .....	2.500.000\$00
Aero Clube da Madeira	
- Apetrechamento desportivo .....	1.470.000\$00
- Projecto de Actividades/99 .....	3.000.000\$00
Sub Total .....	9.310.000\$00

#### EVENTOS DESPORTIVOS/98

Associação Regional de Vela Canoagem e Remo	
- Camp. Nacional Classe Europe .....	500.000\$00

#### EVENTOS DESPORTIVOS/99

Associação de Ténis da Madeira	
- Troféu Inocêncio de Freitas .....	75.000\$00
Associação de Voleibol da Madeira	
- Camp. Mundo Juventude Fem. ....	2.562.500\$00
- Torneio Int. Voleibol Praia .....	612.500\$00
Associação de Pesca Desportiva da Madeira	
- II Madeira Pesca/99 .....	487.500\$00
Club Sports Madeira	
- II Open Int. da Madeira - Bridge .....	875.000\$00
Sub Total .....	5.112.500\$00

#### APOIOS DIVERSOS

Associação Desportiva da Camacha	
- Rali da Camacha/99 .....	1.000.000\$00
Sporting Clube Santacruzense	
- Rali Porto Santo Line/99 .....	1.000.000\$00
- Rali de Santa Cruz/99 .....	1.000.000\$00
Clube Desportivo Ribeira Brava	
- Rali Luis Mendes/99 .....	1.000.000\$00
- Rali Costa Noroeste/99 .....	1.000.000\$00
Club Sport Marítimo	
- Rali do C.S. Marítimo/99 .....	1.000.000\$00
Aero Clube da Madeira	
- Corrida Aérea .....	2.625.000\$00
Sub Total .....	8.625.000\$00
TOTAL .....	23.047.500\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 149/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Legislativo Regional que procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 150/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu ao abrigo do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro.

Revogar, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio urbano, localizado ao Lugar da Serra, Campanário, pertença de Domingos da Silva, onde funcionava um posto de CPTV, face à inexistência de interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 151/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu:

- 1 - Autorizar a cedência a título precário das instalações da Escola Básica da Camacha, na Ilha do Porto Santo, ao Centro Social e Cultural da Camacha, com o fim de servir de apoio à organização de eventos culturais e recreativos, no âmbito do protocolo a celebrar com esta instituição.
- 2 - Aprovar a minuta de protocolo.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 152/2000**

Considerando a solicitação da Associação Regional de Vela, Remo e Canoagem da Madeira no sentido de ser dispensado do serviço o Técnico João de Ornelas Carvalho Fisioterapeuta do Centro Hospitalar do Funchal, a fim de prestar apoio terapêutico ao Velejador João Rodrigues em provas do Campeonato do Mundo, Campeonato da Europa e Jogos Olímpicos;

Considerando que é de manifesto interesse para a Região a participação do mesmo, onde será prestigiado uma vez mais o desporto madeirense;

Considerando que o referido Técnico ultrapassa os trinta dias previstos nas alíneas a) e b) do Decreto Legislativo Regional 12/86/M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a dispensa do Técnico pelo período adicional de 16 dias de 8 a 29 de Setembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 153/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central e Local do Estado e da Administração Regional bem como, as necessárias adaptações, dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 154/2000**

No âmbito da política de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens, a Região Autónoma da Madeira tem vindo a desenvolver o Programa "Juventude e Trabalho".

Considerando a importância desta iniciativa, sobretudo pelos objectivos visados e pelo êxito das edições anteriores, é considerada justificada a sua realização, no presente ano:

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - Prosseguir com o Programa "Juventude e Trabalho", com vista, fundamentalmente a:
  - a) Despertar na juventude o espírito de voluntariado;
  - b) Proporcionar-lhes, um enriquecimento no plano individual, através do contacto no mundo do trabalho.
  - c) Incentivar o sentido de responsabilidade e permitir uma orientação profissional mais consciente.
  - d) Preparar para uma futura inserção na vida activa.
  - e) Contribuir para o enraizamento dos jovens nos Concelhos da Região e nos seus valores sócio-culturais.
- 2 - O programa decorrerá no período compreendido entre 2 de Julho e 30 de Setembro de 2000, abrangendo o Governo Regional, Assembleia Legislativa Regional, Autarquias e outros Serviços de utilidade pública.
- 3 - As entidades ou serviços públicos, enquadradores, devem colaborar com os jovens, designadamente, mantendo-os ocupados nos projectos aprovados e garantir a orientação adequada mediante o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 1 da presente Resolução.
- 4 - No regulamento, a aprovar por Despacho do Secretário Regional dos Recursos Humanos, serão definidas as regras, condições, direitos e deveres de todos os participantes.
- 5 - A organização, gestão, acompanhamento e avaliação deste programa é da competência da Direcção Regional de Juventude.
- 6 - A Direcção Regional de Juventude suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução do programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 155/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta as estruturas orgânicas dos Centros de Juventude da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 156/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Revogar o n.º 3 da Resolução n.º 1451/99, de 7 de Outubro.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato administrativo de concessão referido no n.º 2 da Resolução n.º 1451/99, de 7 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 157/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a transferência dos direitos de uso privativo atribuídos pelo n.º 2 da Resolução n.º 405/99, de 25 de Março, a favor de António Mimoso Aragão de Freitas para a sociedade "Ribeira Verde - Empreendimentos Turísticos, S.A.", com sede ao sítio da Ribeira das Galinhas, freguesia do Paúl do Mar, concelho da Calheta, com o capital social de 169.999.714\$00.
- 2 - Revogar o n.º 4 da Resolução n.º 405/99, de 25 de Março.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato administrativo de concessão referido no n.º 3 da Resolução n.º 405/99, de 25 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 158/2000**

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia, e as importantes reformas que aí têm vindo a processar-se, nomeadamente a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial da Região Autónoma da Madeira, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo, em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária (UPEC), com sede em Bruxelas, tendo desde então desenvolvido a sua actividade, no sentido de reduzir os problemas que advêm da ultraperiféricidade e implementar projectos que possibilitem encontrar soluções para os problemas existentes, assim contribuindo para o peso da representatividade da Região Autónoma da Madeira, junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, enquanto tal, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, no que respeita à actuação junto da União Europeia, é primordial objectivo da ACIF/CCIM fortalecer a presença das Regiões Ultraperiféricas no seio da

UPEC e criar uma Delegação de Representação Permanente, em Bruxelas, que participe na defesa e promoção dos interesses da Região Autónoma da Madeira, enquanto Região Ultraperiférica Portuguesa, junto das Instituições da União Europeia;

Considerando, ainda que a ACIF/CCIM pretende, desta forma, fazer face ao crescente reforço de poder das outras regiões ultraperiféricas que exercem pressão junto das Instituições Comunitárias, no sentido de defenderem os seus interesses, nomeadamente, através do EURODOM e do EUROCAN que, enquanto, representantes das regiões ultraperiféricas francesas e espanholas na UPEC, actuarão, com certeza, de maneira a obterem o máximo de vantagens para as suas regiões;

Considerando, finalmente, a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas da ACIF/CCIM.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, ao abrigo do disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, resolveu o seguinte:

- Participar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira o montante de 8.423.586\$00.
- O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 04.02.01 - Alínea A, do Orçamento de 1999, que se encontra em vigor nos termos do disposto do art.º 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 159/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P., o montante global de 14.500.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01 - Alínea A, do Orçamento Regional de 1999, que se encontra em vigor nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 160/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o "Mapa Final de Trabalhos a Mais" da empreitada de "Construção da Muralha de Protecção na Ribeira de S. Roque do Faial", no valor de 23.554.800\$00.

Mais resolveu, tendo presente que o adjudicatário da referida empreitada "José Avelino Pinto" faleceu e que os seus herdeiros tomaram sobre si o encargo do cumprimento do respectivo contrato, conforme previsto no art.º 130.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com os herdeiros de José Avelino Pinto.

O cabimento orçamental desta despesa será assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 10, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 161/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o “Mapa Final de Trabalhos a Mais” da empreitada de “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo da Nogueira - Camacha - Concelho de Santa Cruz”, no valor de 5.395.667\$00.

Mais resolveu celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, a firma “Alberto Martins de Mesquita & Filhos, Ld.ª”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 162/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 1/2000 - Construção de 36 Fogos - Infra-estruturas e Espaços Exteriores em Santo Amaro II - Santo António - Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolve autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02-A Construção, Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Compras ou Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 163/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da empreitada de “Construção do Arruamento de Acesso ao Centro da Freguesia da Tabua”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 164/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu:

- Manter até ao fim do corrente ano o prazo de pagamento das contribuições do regime geral dos trabalhadores por conta de outrem, fixado no despacho de 20-10-1986 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II Série, de 30-10-

1986, concedendo aos contribuintes da Região um período de adaptação para a aplicação do prazo de pagamento fixado no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 165/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a alteração à orgânica da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 166/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 167/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno cento e quarenta e um, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO”, em que é expropriada a senhora dona Liria Maria Rodrigues de Nóbrega;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 168/2000**

Na sequência da apresentação pelo Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa e da análise do Plano de Investimentos da “APRAM, S.A.”, para o ano 2000 o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Fevereiro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar o Plano de Investimentos da “APRAM, S.A.”, para o ano 2000.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da APRAM, S.A., concedendo-lhe os poderes necessários para aprovar todos os actos necessários à boa execução do plano referido no n.º 1.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 728\$00 - 3,63 Euros (IVA incluído)